



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

EDITAL N° 01/2019

**PROCESSO SELETIVO INTERNO DE DISCENTES PARA O PROGRAMA DE AUXÍLIO
PERMANÊNCIA NO CAMPUS AVANÇADO MESQUITA DO IFRJ**

A Diretora Geral do Campus Avançado Mesquita do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme Instrução Normativa 01/2013 de 26 de março de 2013, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao processo seletivo interno de discentes para o Programa de Auxílio Permanência no Campus Avançado Mesquita, nos termos do Regulamento da Assistência Estudantil do IFRJ e no Decreto 7.234 de 19 de julho de 2010, nos Ofícios n°. 21 de 10 de fevereiro de 2011 e n°. 42 de 3 de maio de 2011.

1. Do Processo Seletivo

1.1 O presente Edital destina-se a selecionar estudantes regularmente matriculados em cursos de Pós-Graduação (*lato e stricto sensu*) e/ou cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) do Campus Avançado Mesquita, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para concessão de auxílio financeiro institucional visando sua permanência e êxito no curso.

2. Do Programa de Auxílio Permanência

2.1 Conforme o Regulamento da Assistência Estudantil do IFRJ e condicionada à especificidade do Campus Avançado Mesquita, os estudantes que atendem os requisitos do item 1.1 do presente edital poderão solicitar auxílio permanência nas seguintes modalidades, conforme abaixo:

- I. **Auxílio Transporte** - destinado a contribuir para o custeio de deslocamento do estudante no trajeto domicílio - Campus Avançado Mesquita. Terão prioridade os estudantes que não são beneficiados pela gratuidade no transporte.
 - II. **Auxílio Moradia** - destinado a contribuir para o custeio de despesas mensais referentes à moradia do estudante que saiu do seu Município/Estado de origem para residir nas proximidades do Campus Avançado Mesquita.
 - III. **Auxílio Didático** - destinado a contribuir para o custeio de material de apoio ao ensino, materiais didáticos específicos do seu curso, dentre outros de uso acadêmico, sendo ofertado em uma única cota por semestre.
 - IV. **Auxílio Alimentação** - destinado a contribuir para o custeio de despesas com alimentação durante a permanência dos estudantes no período letivo, quando não existir restaurante gratuito aos estudantes nas dependências do Campus.
- 2.2 O recebimento de Auxílios não impede a participação dos estudantes nos demais programas remunerados com bolsas que apoiam a formação acadêmica do estudante, como monitoria, iniciação científica, PIBID, PET e outros programas internos cuja seleção seja realizada com base em critérios meritórios.
- 2.3 O candidato que receber qualquer tipo de bolsa ou auxílio, de qualquer outra fonte, deverá informar no formulário de inscrição.
- 2.4 De acordo com a dotação orçamentária do Campus Avançado Mesquita, os alunos contemplados poderão receber valores de auxílio diferentes do valor máximo previsto no Anexo I.

3. Dos Requisitos para Participação

3.1 O Programa é destinado aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de Pós-Graduação (*lato e stricto sensu*) e/ou cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) do Campus Avançado

Mesquita, prioritariamente, com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio nacional vigente, obedecendo à ordem de classificação e dotação orçamentária.

- 3.1.1 A renda familiar *per capita* será calculada considerando-se a soma dos rendimentos dos integrantes da família que compartilham da mesma renda, dividida pelo número de pessoas que se utilizam dessa renda.

4. Dos Recursos Financeiros

- 4.1 A Direção Geral do Campus Avançado Mesquita orientará a descentralização dos recursos financeiros para auxílios, em conformidade com os recursos orçamentários disponíveis e o quantitativo de estudantes, após análise socioeconômica.
- 4.2 A Direção de Ensino e o Comitê Gestor Local do Campus Avançado Mesquita são responsáveis pela divulgação e orientação das inscrições, além da seleção socioeconômica dos estudantes a serem beneficiados pelo Programa do Auxílio Permanência.
- 4.3 O Anexo I ao Edital especifica os valores referentes a cada tipo de auxílio.

5. Da Inscrição

- 5.1 Para efetuar sua inscrição o estudante deverá:
- a) Preencher o formulário disponibilizado no site institucional (<https://portal.ifrj.edu.br/academico/assistencia-estudantil/programa-auxilio-permanencia-2019>), durante o período estabelecido no item 8 deste edital.
 - b) Imprimir o formulário completo preenchido e entregá-lo junto aos documentos descritos no Anexo II deste Edital, em envelope lacrado, durante o período de inscrição, na Secretaria da Pós-graduação do Campus, no horário das 10h às 15h.
- 5.2 No ato da entrega dos documentos, o estudante receberá um comprovante da sua inscrição no referido processo seletivo.
- 5.3 É de inteira responsabilidade do discente, ou de seu responsável legal, acompanhar o resultado da inscrição e a lista de espera, respeitando-se os prazos para cada etapa.

6. Dos Critérios de Seleção e da Concessão do Auxílio

- 6.1 O critério utilizado para seleção dos estudantes que receberão o auxílio permanência será exclusivamente o estudo socioeconômico.
- 6.2 O processo seletivo consistirá em análise dos formulários e da documentação de inscrição, com caráter classificatório.
- 6.3 A equipe responsável pela análise da documentação do Programa de Assistência Estudantil (PAE) do Campus Avançado Mesquita (Comitê Gestor Local) poderá solicitar novos documentos ao candidato, realizar entrevista social e/ou visita domiciliar, caso julgue necessário, para complementar o diagnóstico socioeconômico durante o processo seletivo e após a concessão do auxílio.
- 6.4 Será excluído do processo seletivo o candidato que:
- a) prestar informações falsas no formulário;
 - b) não cumprir com as condições deste edital;
 - c) não comprovar as declarações registradas no formulário;
 - d) perder os prazos estabelecidos pelas convocações;
- 6.5 Será permitido o acúmulo de auxílios permanência, desde que não ultrapasse o valor total mensal de mais de um salário mínimo e meio nacionalmente vigente, dependendo, para isso, de análise da situação socioeconômica do candidato e da disponibilidade dos recursos.
- 6.5.1 O Auxílio Didático, por ser liberado em uma única cota por semestre, não será considerado para efeito de acumulação.

7. Dos resultados

- 7.1 As relações de estudantes classificados e de estudantes contemplados pelo programa serão divulgadas em local específico no Campus e no endereço eletrônico do IFRJ.
- 7.2 O estudante selecionado (contemplado) deverá apresentar conta bancária para os procedimentos de pagamento.
- 7.2.1 No caso de não possuir conta corrente, será emitido ofício para abertura de conta quando finalizado o processo de seleção.

- 7.3 O estudante selecionado deverá se dirigir à Secretaria de Pós-graduação do Campus Avançado Mesquita, na data e horário estabelecidos, para assinar o Termo de Compromisso (**Anexo III**).
- 7.4 Caberá ao estudante acompanhar todo o processo seletivo, e estar atento às datas e exigências constantes no edital.

8. Do Cronograma

Etapas	Datas
Divulgação do Edital do Programa de Assistência Estudantil	08/04/2019
Período de inscrições e entrega de documentação	09/04/2019 a 17/04/2019
Período de análise socioeconômica	24/04/2019 a 26/04/2019
Divulgação do resultado preliminar	26/04/2019
Apresentação de recursos	29/04/2019
Resultado da análise dos recursos e classificação final	30/04/2019
Assinatura do Termo de Compromisso dos contemplados e apresentação da cópia dos seus dados bancários referentes à conta corrente	02/05/2019

9. Do Acompanhamento dos Estudantes contemplados

- 9.1 Os estudantes contemplados por este Programa serão acompanhados no decorrer e ao final do período de vigência dos auxílios, pela Direção de Ensino do Campus.
- 9.2 O estudante selecionado poderá receber até quatro cotas de auxílio por semestre, respeitando-se a sua data de ingresso no programa (data de assinatura do Termo de Compromisso), com exceção do auxílio didático, que será pago em uma única cota.
- 9.2.1 A concessão do benefício poderá ser estendida por mais um semestre, caso não haja lançamento de novo Edital, e mediante reavaliação da condição socioeconômica do estudante.
- 9.3 O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas seguintes situações:
- Por solicitação do próprio estudante;
 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas no Termo de compromisso;
 - Por abandono do curso ou trancamento de matrícula.

10. Dos compromissos dos Estudantes contemplados

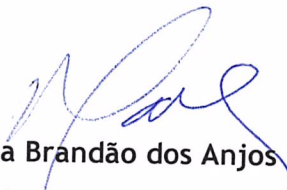
- 10.1 Os estudantes que forem contemplados em qualquer modalidade de Auxílio Permanência deverão se comprometer a:
- Ter frequência igual ou superior a 75% das aulas em todas as disciplinas;
 - Informar ao Comitê Gestor Local qualquer alteração sobre sua situação socioeconômica durante todo período de recebimento do auxílio;
 - Atender a todas as convocações e solicitações feitas pelo Comitê Gestor Local;
 - Informar pessoalmente ao Comitê Gestor Local situação de cancelamento, trancamento e desistência do curso;
 - Defender o Trabalho de Conclusão do Curso no prazo estabelecido.
- 10.2 O auxílio será cancelado caso o estudante não cumpra os compromissos assumidos.

11. Das Disposições Gerais

- 11.1 A submissão das inscrições implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato ao Programa não poderá alegar desconhecimento.

- 11.2 As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do estudante e/ou de seus responsáveis.
- 11.2.1 A não veracidade e/ou omissão de informações acarretará no cancelamento do auxílio, independente da época em que forem constatadas.
- 11.3 Somente após a assinatura do Termo de Compromisso o estudante estará efetivamente incluído no Programa de Auxílio Permanência.
- 11.4 Os estudantes que apresentarem situações específicas que ocasionem vulnerabilidade socioeconômica, fora do prazo do edital, deverão procurar o Comitê Gestor Local do Campus para verificar a possibilidade da Instituição auxiliá-lo.
- 11.5 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisadas pelo Comitê Gestor Local e encaminhadas, para solução, à Diretoria da Rede de Assistência Estudantil (DIRAE).
- 11.6 Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

Mesquita, 08 de abril de 2019.



Maylta Brandão dos Anjos
Diretora Geral do Campus Avançado Mesquita

MAYLTA BRANDÃO DOS ANJOS
Diretora Geral
Campus Mesquita / IFRJ
SIAPE nº 1456370



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

Anexo I

VALOR DO AUXÍLIO PERMANÊNCIA
(Conforme Portaria nº 023 de 02 de fevereiro de 2015)

AUXÍLIO	VALOR MENSAL	CONCESSÃO
Moradia	Até R\$ 300,00	Cota mensal por um período de concessão de até 04 (quatro meses) ao ano
Transporte	Até R\$ 250,00	Cota mensal por um período de concessão de até 04 (quatro meses) ao ano
Alimentação	Até R\$ 250,00	Cota mensal por um período de concessão de até 04 (quatro meses) ao ano
Didático	Até R\$ 300,00	Cota única por semestre



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

Anexo II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIO PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO INTERNO DE DISCENTES PARA O PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA NO CAMPUS AVANÇADO MESQUITA DO IFRJ

A) DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO:

- Cópia da carteira de identidade ou certidão de nascimento de todos os membros integrantes do grupo familiar.
- Cópia do CPF de todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos e do estudante candidato ao auxílio.

B) DOCUMENTOS FINANCEIROS

Todos os membros maiores de 18 anos, incluindo o aluno.

Os comprovantes de Renda Familiar podem estar incluídos nos itens abaixo	
Empregados com renda fixa	- cópia do último contracheque ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado; e - CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco.
Trabalhador autônomo	- Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou Declaração de próprio punho onde conste o rendimento mensal, descrição da atividade exercida e a relação de bens, com cópia do RG do declarante.
Empresários, autônomos, profissionais liberais e/ou trabalhadores rurais	- último comprovante de pró-labore ou Decore, se for o caso; guia de recolhimento ao INSS do último mês, compatível com a renda declarada; - CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; - declaração de renda, especificando atividade desenvolvida e média salarial ou declaração de próprio punho onde conste o rendimento mensal, descrição da atividade exercida e a relação de bens, com número do RG e CPF do declarante (modelo Anexo V deste edital).
Trabalhador do mercado informal	- CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; - declaração do trabalhador informando a atividade que exerce e os rendimentos oriundos da mesma (modelo Anexo V deste edital).
Aposentado	- contracheque ou último detalhamento de crédito, comprovando o recebimento de aposentadoria; - CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco.
Pensionista	- comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia paga pelo pai ou mãe, emitido pela Vara de Família. Caso a pensão alimentícia seja informal, apresentar declaração do responsável atestando o acordo verbal, onde conste o valor recebido, o nome do beneficiário,

	nome dos pais e número dos documentos de identificação (RG e CPF), data e local e assinatura do declarante; - cópia do RG do declarante; - CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco.
Desempregado	- CTPS atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; - termo de rescisão do último contrato de trabalho e das parcelas do seguro desemprego.
Pessoas que não exercem atividades remuneradas e que não possuem rendimentos	- CTPS atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; - declaração atestando não possuir CTPS (se for o caso) e de não exercer atividade remunerada e nem possuir rendimentos (modelo Anexo IV deste edital).
Estagiário	- termo de compromisso de estágio ou documento comprobatório; - CTPS atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; - declaração de próprio punho atestando não possuir CTPS (se for o caso).
Pessoas com necessidades específicas (PNE)	- comprovante do benefício recebido.
Beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda (Bolsa Escola, Renda Minha, Bolsa Família, etc.)	- comprovante de recebimento do benefício como: cartão do programa social e extrato do último recebimento.

***A CARTEIRA DE TRABALHO é de apresentação obrigatória para os maiores de 18 anos, mesmo que o trabalho atual não conste na mesma. Caso não a tenha, utilize o modelo Anexo VI deste edital.**

C) DOCUMENTOS DIVERSOS:

- Certidão de casamento ou comprovação de existência de união estável dos pais, se for o caso, certidão de casamento averbada com separação ou divórcio; para candidatos que residam com os pais.
- Certidão de óbito, no caso de óbito do pai e/ou mãe e/ou cônjuge, quando estes fizerem parte do grupo familiar.
- Última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física contendo todas as páginas com o Recibo de Entrega do estudante, dos pais ou cônjuge e demais mantenedores da família ou se for o caso, declaração de próprio punho de isento, de todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos (modelo Anexo VII deste edital).

D) CONDIÇÕES DE MORADIA DO GRUPO FAMILIAR:

- Cópia do comprovante de residência: conta de água, energia elétrica, gás ou telefone fixo.

Entregar de acordo com o tipo de moradia descrito abaixo	
MORADIA PRÓPRIA	- Certidão de Registro da Propriedade ou Contrato de Compra e Venda do imóvel. - IPTU - páginas da identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel.
MORADIA ALUGADA	- Contrato de locação acompanhado do IPTU do imóvel alugado. - Dois últimos recibos de aluguel, emitidos pela imobiliária ou pelo proprietário do imóvel.

MORADIA FINANCIADA	- Contrato e último comprovante/ boleto de financiamento do imóvel. - IPTU - páginas de identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel.
MORADIA CEDIDA	- Declaração feita pelo proprietário do imóvel atestando a cessão do imóvel ou cômodo, com cópia do IPTU. - Termo de ocupação pela instituição cedente, no caso de imóvel funcional público.
MORADIA RURAL	- Certificado de registro de propriedade ou contrato de compra e venda de imóvel. - Guia do Imposto Territorial Rural - ITR.
MORADIA DOCUMENTAÇÃO COM NÃO FORMALIZADA	- IPTU - páginas da identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel. - Documentos de outros bens constantes da Declaração de Imposto de Renda.

***Os documentos de moradia são de apresentação obrigatória. Caso não os possua, utilize o modelo Anexo VIII deste edital.**

E) BENS DO GRUPO FAMILIAR:

Veículos: Certificado de registro e licenciamento dos veículos automotores ou do imposto sobre a propriedade de veículos automotores - IPVA, registrados em nome dos integrantes do grupo familiar.

Imóveis que não sejam os utilizados como moradia: Certidão de Registro da Propriedade ou Contrato de Compra e Venda do imóvel.

Declaração de próprio punho ou de Associação de Moradores de ocupação do espaço pelo grupo familiar.

F) DESPESAS COM SAÚDE E EDUCAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR:

SAÚDE: comprovante de despesas com doenças crônicas e laudo médico original datado dentro do período de um ano; carnês ou boletos bancários dos gastos com plano de saúde e/ou tratamento; em caso de pessoas com deficiência na família apresentar laudo médico atestando a espécie e grau da deficiência.

EDUCAÇÃO: Carnê ou boleto de mensalidade das instituições de ensino; declaração de escola privada comprovando que o candidato estudou na condição de bolsista integral, comprovante de pagamento de creche ou cuidador de crianças menores de 5 anos.

TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS QUE NÃO POSSAM SER ENTREGUES, DEVERÃO SER ENVIADOS EM FORMA DE DECLARAÇÃO DE PRÓPRIO PUNHO: Modelo no Anexo IX do edital.



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ**

Anexo III

Termo de Compromisso dos discentes do Programa de Auxílio Permanência (PAE)

Eu, _____, RG _____,
CPF nº _____, aluno (a) do curso de _____,
matrícula nº _____, participante do Programa de Auxílio Permanência, firmo
perante ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, Campus Avançado
Mesquita, que declarei as informações corretas e comprometo-me a:

- I - Ter frequência igual ou superior a 75% das aulas em todas as disciplinas.
- II – Informar ao Comitê Gestor Local qualquer alteração sobre minha situação socioeconômica durante todo período de recebimento do auxílio.
- III - Participar, sempre que solicitado, das reuniões de acompanhamento do programa.
- IV - Informar pessoalmente ao Comitê Gestor Local do Programa a situação de cancelamento, trancamento e desistência do curso.
- V - Defender o Trabalho de Conclusão do Curso no prazo estabelecido.

Assinatura do (a) aluno (a): _____

Local e data: _____

Assinatura do servidor do IFRJ: _____



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

Anexo IV

Declaração de Pessoa Sem Renda

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____ e inscrito(a) sob o CPF nº _____, nos termos do EDITAL N.º 01/2019 referente ao Programa de Assistência Estudantil (PAE) do Campus Avançado Mesquita, declaro para fins de comprovação de renda junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro que não possui nenhum tipo de renda e não exerço qualquer atividade remunerada, provendo meu sustento da seguinte forma:

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas dos crimes dos artigos 171 (estelionato) e 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento dos auxílios, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da restituição integral e imediata dos recursos pelo estudante contemplado.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

Anexo V

Declaração de Profissional Informal, Autônomo e Profissional Liberal

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____ e inscrito(a) sob o CPF nº _____, nos termos do Edital nº 01/2019 referente ao Programa de Assistência Estudantil (PAE) do Campus Mesquita, declaro para fins de comprovação de renda junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro que exerço o trabalho de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, obtendo como remuneração média mensal de R\$ _____ (média dos últimos 03 meses). Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas dos crimes dos artigos 171 (estelionato) e 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento dos auxílios, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da restituição integral e imediata dos recursos pelo estudante contemplado.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

Anexo VI

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR CARTEIRA DE TRABALHO - CTPS

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ e inscrito(a) sob o CPF nº _____, nos termos do Edital nº 01/2019 referente ao Programa de Assistência Estudantil (PAE) do Campus Mesquita, declaro para fins de comprovação de renda junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS. Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas dos crimes dos artigos 171 (estelionato) e 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento dos auxílios, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da restituição integral e imediata dos recursos pelo estudante contemplado.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

Anexo VII

DECLARAÇÃO DE ISENTO DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____ e inscrito(a) sob o CPF nº _____, nos termos do Edital nº 01/2019 referente ao Programa de Assistência Estudantil (PAE) do Campus Mesquita, declaro para fins de comprovação, não possuir bens e renda que necessitem ser declarados à Receita Federal. Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas dos crimes dos artigos 171 (estelionato) e 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento dos auxílios, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da restituição integral e imediata dos recursos pelo estudante contemplado.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

Anexo VIII

DECLARAÇÃO DE IMÓVEL COM DOCUMENTAÇÃO NÃO FORMALIZADA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____ e inscrito(a) sob o CPF nº _____, residente na rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado _____, nos termos do Edital nº 01/2019 referente ao Programa de Assistência Estudantil (PAE) do Campus Mesquita, declaro para fins de apresentação junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro que o imóvel onde resido não possui nenhum tipo de documentação formal de registro. Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas dos crimes dos artigos 171 (estelionato) e 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento dos auxílios, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da restituição integral e imediata dos recursos pelo estudante contemplado.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

Anexo IX

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE INFORMAÇÕES SEM DOCUMENTAÇÃO FORMAL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____
e inscrito sob o CPF nº _____, declaro sob as penas de lei que:

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura